PROJETO DE LEI N°12 DE 13 DE JULHO DE 2020.

A ORDEM DO DIA
Em 11/08/2020
Presidente

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

Art.1° O subsídio dos Vereadores de Cacequi será fixado nos termos desta Lei.

Art.2° Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R$3.890,87(três mil oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

§1° A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio no valor de R$ 972,71 (novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

§2° Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§3° As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§4° Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art.3° O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$4.669,06 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art.4° O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão seus reajustes congelados por quatro anos.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art.5° O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art.6° A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 14/07/2020
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 14/07/2020
Presidente

remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, na forma da lei, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art.7° Os Vereadores não farão jus ao 13° subsídio na legislatura 2021/2024.

Art.8° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art.9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2021.

Sala das sessões, em 13 de julho de 2020.

PEDIDO DE VISTAS
Em 11/08/2020
Presidente

PEDIDO DE VISTAS APROVADO
Em 11/08/2020
Presidente

Ver.ª ANA PAULA DEL'OLMO
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. RENE MENDONÇA FERNANDES
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os vereadores e presidente do Poder Legislativo de Cacequi que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2021, até 60 dias antes das eleições, conforme determina o Art.16 da Lei Orgânica, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei. Salientamos que, os subsídios foram fixados mantendo-se o valor atualmente recebido pelos vereadores e presidente, assim os subsídios ficam mantidos, sendo R$ 3.890,87 para os vereadores e R$4.669,06 para o presidente

A propositura buscou estar atenta a difícil e delicada situação econômica que o país está passando, sem ter um reajuste real nos ganhos dos brasileiros para que possam ao menos sobreviver com dignidade, além de estarmos passando por esta pandemia do COVID-19 que vem prejudicando a economia do nosso pais, nosso estado e consequentemente nossa cidade, pensando nisso é que achamos por bem manter os subsídios dos vereadores e do presidente para o quatriênio 2021/2024, bem como estamos propondo aos nobres edis a retirada do 13° subsídio com o intuito de que os valores remanescentes sejam destinados à nossa comunidade carente.

Sala das sessões, em 13 de julho de 2020.

Ver.ª ANA PAULA DEL'OLMO
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. RENE MENDONÇA FERNANDES
Secretário